

ANO 2018

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE .. Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2018

OBJETO ... Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente
2018, que especifica e dá outras providências.

Apresentado em sessão do dia .. 20/08/2018

Autoria .. Mesa Diretora

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em .. 27/08/2018 .. Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº .. Dec Leg. 595/2018

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 545, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2018, que específica e dá outras providências.
De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes: Evandro Andrioli Ortiz, Inês de Jesus Baraldi Astolfi, Luís Antonio de Lima, Michel Fernandes Silva e Zulmira da Silva de Jesus.

Art. 2º Fica concedido também o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Centro Universitário UNIFAFIBE, LINX Sistemas e Consultoria Ltda., Magazine Luíza S.A., UNIMED Bebedouro - Cooperativa de Trabalho Médico, e SOLFARMA Comércio de Produtos Farmacêuticos S.A.

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 28 de setembro de 2018, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de agosto de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 545, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2018, que especifica e dá outras providências.

De autoria da Mesa Diretora

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes: Evandro Andrioli Ortiz, Inês de Jesus Baraldi Astolfi, Luís Antonio de Lima, Michel Fernandes Silva e Zulmira da Silva de Jesus.

Art. 2º Fica concedido também o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Centro Universitário UNIFAFIBE, LINX Sistemas e Consultoria Ltda., Magazine Luíza S.A., UNIMED Bebedouro - Cooperativa de Trabalho Médico, e SOLFARMA Comércio de Produtos Farmacêuticos S.A.

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 28 de setembro de 2018, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 27 de agosto de 2018.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotino
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

009



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018:
Concede "**Prêmio de Eficiência**" e "**Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2018**" que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS (vide art. 78 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de agosto de 2018.

Silvio Delfino
RELATOR

Jorge Emanuel Cardoso Rocha
PRESIDENTE

Mariangela Ferraz Mussolini
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018:
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2018*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

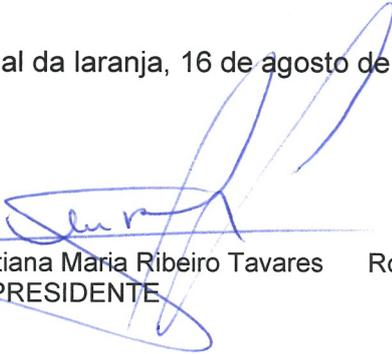
Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (vide art. 77 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca da propositura em epígrafe.

Após analisada a propositura referida na epígrafe, parece-nos inexistirem motivos que possam obstar sua tramitação legislativa. Portanto, votamos pela REGULARIDADE da propositura.

Esse é nosso parecer s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 16 de agosto de 2018.


Juliano Cesar Rodrigues
RELATOR


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
PRESIDENTE


Rogério Alves Mazzone
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15/2018:
Concede “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2018*” que especifica e dá outras providências.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Diante das atribuições pertinentes a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO (vide art. 76 da Resolução 64, de 09 de dezembro de 2002 - RICMB) passamos a emitir nosso parecer acerca do PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO em epígrafe.

Isto posto, passamos a dar nosso parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a concessão de título honorífico de “*Prêmio de Eficiência*” e “*Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2017*” se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

Para situações como esta, a Lei Orgânica do Município de Bebedouro, por seu turno, prevê a edição de decretos legislativos no artigo 18, inciso XVII e seu parágrafo único e no art. 68. O mesmo ocorre com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bebedouro nos artigos 156 e 157, inciso IV:

ARTIGO 156 - Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, cuja matéria excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

ARTIGO 157 - Constitui matéria de projeto de decreto legislativo:

IV - concessão de títulos honoríficos de cidadania ou outras honrarias e homenagens;

A respeito do DECRETO LEGISLATIVO discorre Hely Lopes Meirelles nos seguintes termos:

- Decreto legislativo é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara. Por isso se diz que o decreto legislativo é de efeitos externos, e a resolução de efeitos internos, ambos dispensando sanção do Executivo, mas sujeitos, no mais, ao processo legislativo comum da lei. O Decreto Legislativo não é lei nem ato simplesmente administrativo; é deliberação legislativa de natureza político-administrativa.
- “Deus seja louvado”

006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

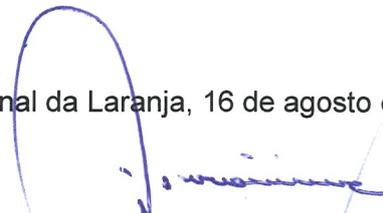
www.camarabebedouro.sp.gov.br

administrativa de efeitos externos e impositivo para os seus destinatários. Não é lei porque lhe faltam a normatividade e generalidade da deliberação do Legislativo sancionada pelo Executivo; não é ato simplesmente administrativo porque provém de uma apreciação política e soberana do plenário sobre assuntos de interesse geral do município mas dependentes do pronunciamento político do Legislativo, ainda que sobre matéria de administração do Executivo, ou concernente a seus dirigentes. Nessa conformidade, o decreto legislativo é próprio para a aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos; e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município (vide Direito Municipal Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, 14ª edição, Malheiros Editores pág. 659/660).

Diante do exposto, não encontramos qualquer vício de competência ou de legalidade que macule a icitava contida no PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. Nesse sentido, havendo recursos orçamentários próprios para conceder o título honorífico nele previsto não vemos óbice à aprovação da presente iniciativa.

É nosso parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 16 de agosto de 2018.


Carlos Renato Serotine
RELATOR


Fernando José Piffer
PRESIDENTE


Jorge Emanuel Cardoso Rocha
MEMBRO

“Deus seja louvado”

005



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 27 / 08 / 18

José Baptista de Carvalho Neto
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15 /2018

Concede os Prêmios de Eficiência e Empresa Parceira do Deficiente 2018, que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria da Mesa Diretora:

Art. 1º Por este decreto, fica concedido, em conformidade com o Decreto Legislativo n. 291/2006, o Prêmio de Eficiência aos munícipes: Evandro Andrioli Ortiz, Inês de Jesus Baraldi Astolfi, Luís Antonio de Lima, Michel Fernandes Silva e Zulmira da Silva de Jesus.

Art. 2º Fica concedido também o Prêmio Empresa Parceira do Deficiente às empresas Centro Universitário UNIFAFIBE, LINX Sistemas e Consultoria Ltda., Magazine Luíza S.A., UNIMED Bebedouro - Cooperativa de Trabalho Médico, e SOLFARMA Comércio de Produtos Farmacêuticos S.A.

Art. 3º Os prêmios mencionados no artigo anterior serão entregues em sessão solene, na Câmara Municipal de Bebedouro, dia 28 de setembro de 2018, às 20h.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 5º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 13 de agosto de 2018.

José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE

Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE

Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA

Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

004



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto atende ao disposto no Decreto Legislativo n. 291/2006 e aos ofícios 188 e 189/2018 enviados a esta Casa pelo Conselho Municipal para Assuntos da Pessoa com Deficiência de Bebedouro.


José Baptista de Carvalho Neto
PRESIDENTE


Fernando José Piffer
VICE-PRESIDENTE


Sebastiana Maria Ribeiro Tavares
1ª SECRETÁRIA


Carlos Renato Serotine
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”

003 18

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200

CMT36575/2018 15/06/18 11:26:32



Ofício n. 189/2018

Bebedouro, 29 de Junho de 2018.

ASSUNTO: Indicação Prêmio Empresa Parceira do Deficiente - 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste **INDICAR** a Vossa Senhoria, os nomes indicados para receberem o **Prêmio Empresa Parceira do Deficiente 2018**:

- LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA
- UNIMED BEBEDOURO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
- MAGAZINE LUIZA SA
- SOLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA
- CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAFIBE

Certos em poder contar com a sua honrosa colaboração e participação renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

PAUTA

Mauro Antônio da Silva Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro

CIENTE EM 29/06/18

PRÉSIDENTE

SISCAM

CMDB3673/2018 29/06/18 11:16:31



Ofício n. 188/2018

Bebedouro, 29 de Junho de 2018.

ASSUNTO: Indicação Prêmio Eficiência - 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BEBEDOURO-CMAPDB, órgão de caráter consultivo de aconselhamento e assessoria ao Governo Municipal nas questões da pessoa com deficiência, vem respeitosamente por meio deste **INDICAR** a Vossa Senhoria, os nomes das pessoas para receberem o **Prêmio Eficiência 2018**:

- LUIS ANTONIO DE LIMA
- ZULMIRA DA SILVA DE JESUS
- INÊS DE JESUS BARALDI ASTOLFI
- MICHEL FERNANDES SILVA
- EVANDRO ANDRIOLI ORTIZ

PAUTA

Certos em poder contar com a sua honrosa colaboração e participação renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Mauro Antônio da Silva Filho
Presidente

SISCAM

307/18
AGENTE EM
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
José Baptista de Carvalho Neto
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro – SP

CMB36372/2018 29/06/18 11:03:20

001